



presariais, privados ou estatais. Assim, destacam-se as seguintes formas de organização dos projetos:

5.1. Projeto isolado - projeto de caráter intra-institucional, a ser executado por uma ou mais unidades de pesquisa de uma única universidade ou centro de pesquisa.

5.2. Projeto cooperativo - projeto de caráter inter-institucional, a ser executado em parceria por diferentes universidades e centros de pesquisa, entre si ou com a participação de empresas privadas.

Sempre que houver participação de mais de uma unidade executora, o papel de cada uma delas deve estar explícito no projeto, sendo obrigatória a definição da instituição executora principal que, como organizadora da cooperação, será, a princípio, responsável pela administração dos recursos transferidos pelo CTPETRO.

#### 6. ITENS FINANCIÁVEIS

7. São aqueles normalmente apoiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT: Custeio - Diárias e Passagens, Material de Consumo, e Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica, e Investimento - Obras Cíveis, Instalações, Equipamentos e Material Permanente - nacional ou importado.

#### 7. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

O CTPETRO deve atuar, fundamentalmente, orientando e apontando ações que possam expandir o conhecimento científico e aperfeiçoar o progresso técnico da indústria do petróleo e gás natural, motivo pelo qual será adotada, preferencialmente, a atuação induzida de fomento. Os projetos de pesquisa científica ou tecnológica devem sempre identificar claramente a demanda, direta ou potencial, das empresas ou grupo de empresas e/ou estar em consonância com as estratégias governamentais, e podem ser apresentados segundo as modalidades - induzida, encomenda ou espontânea.

7.1. Demanda Induzida - quando, a partir de uma definição de área temática ou setor estratégico de interesse da indústria do petróleo e gás natural, é feita uma convocação pública de projetos e uma seleção daqueles que melhor respondam às características especificadas. A definição das necessidades estratégicas é feita a partir de estudos ou recomendações técnicas que irão definir um Termo de Referência. Uma vez aprovado o Termo de Referência, é publicado Edital dirigido à comunidade científica e tecnológica interessada, contendo os principais aspectos das atividades a serem apoiadas.

Os Editais para convocação de projetos devem estabelecer:

- requisitos para apresentação de projetos;
- condições para pré-qualificação de projetos;
- escopo, tipo e abrangência dos projetos;
- elegibilidade das instituições concorrentes;
- itens financeiros;
- datas para apresentação;
- processo de seleção;
- julgamento dos projetos.

7.2. Encomenda - quando, por características de urgência ou especificidade, o Comitê de Coordenação encomendar o desenvolvimento de um projeto diretamente a uma instituição específica, de reconhecida competência. O Comitê de Coordenação pode também encomendar a realização de estudos ou eventos estratégicos.

7.3. Demanda Espontânea - quando, as instituições, por iniciativa própria, apresentam projetos que contribuam para a superação de obstáculos, melhoria de produtos ou processos, ou inovações estratégicas para o setor.

A demanda espontânea é regulada por um Calendário, estabelecido por orientação do Comitê de Coordenação, ao final de cada exercício para o ano subsequente, constando:

- datas para apresentação, pré-qualificação, avaliação, julgamento, aprovação de projetos, e divulgação de resultados;
- características gerais dos projetos;
- valores globais a serem alocados em cada rodada de julgamento.

Os projetos apresentados de forma espontânea serão julgados obrigatoriamente em duas etapas. A primeira etapa é a de pré-qualificação e, a segunda, a de avaliação.

#### 7.4. Formulários para Apresentação de Propostas

As solicitações de financiamento devem ser encaminhadas à FINEP adotando os formulários-padrão das operações do FNDCT, o qual é dividido em três partes:

Consulta Prévia ou Solicitação de Financiamento Preliminar (Parte A)

A ser utilizado para a etapa de pré-qualificação de propostas oriundas de demanda espontânea ou induzida. A instituição interessada apresenta uma proposta preliminar que consiste em um conjunto de informações sobre o proponente e todo o conjunto de informações conceituais sobre o projeto.

Solicitação de Financiamento Completa (Parte B)

A ser utilizado para o detalhamento de propostas já pré-qualificadas ou, em conjunto com a parte A, para aquelas decorrentes de demanda induzida, quando os Editais ou ações de encomenda não envolverem etapa de pré-qualificação.

Informações Complementares (Parte C)

A ser utilizado para a apresentação de informações não contempladas pelas partes padronizadas do formulário, disponibilizadas em separado para atender a características próprias do CTPETRO e exigências específicas dos Editais de convocação de propostas. Nesta parte deverão ser especificadas as questões relativas ao interesse e participação efetiva do setor petróleo e gás natural no desenvolvimento e na utilização dos resultados do projeto.

#### 8. PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 8.1. Pré-qualificação

O formulário preenchido é recebido na FINEP até a data prevista e distribuído ao departamento operacional competente. O técnico responsável, designado formalmente pelo chefe do departamento, fará uma análise preliminar sobre a regularidade das informações apresentadas, a elegibilidade da instituição proponente e o enquadramento do projeto. Nesta fase do processo de pré-qualificação, a ANP participará emitindo parecer quanto à aderência do projeto ao escopo do CTPETRO. No caso da ANP negar a pré-qualificação do projeto, a mesma comunicará as razões do indeferimento, por escrito, à Secretaria Executiva do FNDCT e ao Presidente do Comitê de Coordenação do CTPETRO. A recomendação final sobre a pré-qualificação é encaminhada para um comitê interno da FINEP, composto por representantes das diversas unidades organizacionais envolvidas, para a decisão.

Após esta etapa de pré-qualificação, a FINEP comunica ao proponente a decisão e, em caso favorável, solicita a apresentação do detalhamento da proposta e dos complementos que se fizerem necessários, com vistas à etapa de avaliação final.

A pré-qualificação de propostas apresentadas por demanda espontânea segue a data especificada no Calendário. No caso de propostas apresentadas em resposta a Editais, segue as especificidades dos mesmos.

Neste contexto, devem ser observados prazos, critérios e demais características estabelecidas pelos Editais, os quais podem solicitar o envolvimento complementar de Comitê Técnico, bem como a eventual apresentação direta de proposta completa de financiamento, dispensando esta etapa.

A etapa de pré-qualificação poderá ser dispensada em Editais voltados à solução de problemas específicos e, em princípio, não será utilizada nas ações de encomenda de projetos.

8.2. Avaliação e Julgamento

Os procedimentos para avaliação são comuns às propostas de demanda espontânea ou induzida por meio de Editais. No caso de encomenda, os procedimentos de avaliação e julgamento são definidos de acordo com a especificidade da mesma.

Todas as solicitações de financiamento completas, tenham sido ou não objeto de qualificação prévia, são cadastradas e distribuídas ao departamento operacional e ao técnico responsável para avaliação.

O técnico designado solicita pareceres a dois consultores ad hoc e elabora parecer técnico sobre o projeto, constituindo grupo de análise com outros membros da equipe operacional, se julgado necessário.

A Secretaria Executiva do FNDCT constitui Comitês Técnicos coordenados por um membro do Comitê de Coordenação e integrados por representantes do MCT, FINEP, CNPq, ANP e MME e especialistas do setor petróleo e gás natural. Esse Comitê deverá ter sua composição de especialistas setoriais alterada, de acordo com a especificidade do trabalho a ser desenvolvido, e reunir-se nas datas estabelecidas pelo respectivos Editais ou Calendário correspondentes.

O Comitê Técnico, de posse dos pareceres dos consultores ad hoc e da equipe técnica da FINEP, distribuídos previamente, promove uma análise do mérito técnico-científico e da adequação aos critérios estabelecidos para cada tipo de demanda, ordena as propostas em prioridade decrescente para financiamento e faz recomendações à FINEP sobre os aspectos técnicos, orçamentários ou gerenciais das mesmas.

Após a avaliação e ordenamento efetuado pelos Comitês, as propostas serão redistribuídas aos departamentos operacionais e técnicos responsáveis para elaboração do respectivo Relatório de Análise, contendo informações sobre o mérito intrínseco do projeto, qualificação e adequação das instituições e equipes, orçamento solicitado e proposto, bolsas recomendadas, cronogramas físico e financeiro, aplicabilidade e impacto dos resultados esperados, compatibilidade com os objetivos e prioridades do CTPETRO e, finalmente, propondo a aprovação ou indeferimento da proposta, consubstanciando no parecer do Comitê Técnico.

No caso de propostas recomendadas para aprovação, são definidos neste relatório os requisitos específicos quanto à alocação de recursos de contrapartida dos co-executores envolvidos, além do plano de acompanhamento técnico-financeiro da execução do projeto.

O Relatório de Análise completo, contendo os pareceres finais do técnico e chefe do departamento operacional responsável, é encaminhado para decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Se aprovado, o processo é encaminhado para as providências de contratação e, se indeferido, retorna ao departamento operacional para comunicação ao proponente do teor da decisão.

No caso de indeferimento pela Diretoria Executiva da FINEP de projetos recomendados para aprovação pelo Comitê Técnico, a Secretaria Executiva do FNDCT comunicará as razões do indeferimento ao Presidente do Comitê de Coordenação do CTPETRO.

#### 9. CONTRATAÇÃO

De posse de toda a documentação necessária para contratação do projeto, em conformidade com a Instrução Normativa 01/97 - STN e com base no instrumento contratual padrão para operações não reembolsáveis, é elaborada a minuta de convênio e enviada ao proponente para apreciação, assinatura e devolução.

O Presidente da FINEP e um dos seus Diretores assina o instrumento contratual e o encaminha para as providências de codificação e publicação do extrato do convênio no Diário Oficial da União - DOU.

No caso do projeto aprovado incluir bolsas de estudo e/ou pesquisa, o montante correspondente recomendado pelo Comitê Técnico será repassado pela FINEP ao CNPq, com vistas ao custeio das mesmas.

#### 10. EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Encerrada a contratação, o processo retorna ao departamento operacional responsável, para início da execução física e financeira do convênio, incluindo a liberação de recursos, conforme o cronograma de desembolsos aprovado.

Os técnicos responsáveis pela execução técnica e financeira dos projetos aprovados devem monitorar sua execução, com base no plano de acompanhamento técnico-financeiro definido no Relatório de Análise. Este plano deve relacionar, de acordo com a especificidade de cada projeto, os eventos de avaliação, tais como, relatórios técnicos e financeiros, visitas de acompanhamento, pareceres dos técnicos, das empresas co-executoras que aportaram recursos ou encerraram os projetos e de consultores ad hoc e respectivas datas previstas para realização. As informações e os dados sobre o acompanhamento técnico e financeiro dos projetos vão sendo compilados para avaliação pelas instâncias superiores.

No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de utilização dos recursos do projeto, a instituição conveniente encaminha à FINEP a prestação de contas e relatório técnico finais, a serem avaliados pelos técnicos responsáveis envolvendo, se necessário, a colaboração de consultores ad hoc.

Neste ponto, a FINEP receberá também, um relatório final das empresas co-executoras que aportaram recursos ou encerraram os projetos. Caso sejam aprovados, o departamento operacional emite o Termo de Encerramento do respectivo convênio e promove a homologação no SIAFI. Caso existam pendências que não possam ser resolvidas, o processo é encaminhado para a Auditoria Interna da FINEP.

Após o encerramento e homologação dos convênios, as instituições beneficiadas e as empresas co-executoras ficam obrigadas a participar do processo de avaliação ex-post. Esta avaliação envolve a apresentação de um relatório de resultados baseado nas metas inicialmente propostas e efetivamente alcançadas, assim como na aferição do impacto científico, tecnológico, econômico, social e ambiental. Além do relatório de resultados, dependendo de aspectos específicos do projeto, poderá ser realizada também uma visita técnica. O resultado da avaliação ex-post representa importante subsídio para o planejamento das atividades do CTPETRO.

#### 11. AVALIAÇÃO DO CTPETRO

O acompanhamento do CTPETRO é feito constantemente através do monitoramento de todas as atividades relacionadas aos

projetos, estudos, Bolsas de Estudo e eventos apoiados. Essas informações são consolidadas em relatórios globais elaborados pela FINEP, a partir de suas informações parciais e daquelas elaboradas pelo CNPq, naquilo que lhes couber, sendo submetidos à apreciação do Comitê de Coordenação.

Constam do Relatório de Atividades:

- Descrição das atividades ocorridas no período;
- Demonstrativos da demanda apresentada;
- Demonstrativos dos recursos contratados;
- Demonstrações financeiras consolidadas do CTPETRO, incluindo despesas operacionais;
- Descrição dos resultados tecnológicos julgados mais relevantes;
- Avaliação das empresas sobre o andamento e os resultados alcançados pelos projetos, quando for o caso.

A avaliação das atividades do CTPETRO é feita pelo Comitê de Coordenação ao final de cada exercício ou sempre que se fizer necessário. Nesta avaliação, devem ser apresentadas propostas para o aprimoramento das ações empreendidas.

#### 12. DIVULGAÇÃO

O presente Manual, Editais, material promocional específico e outros itens de interesse devem ser amplamente divulgados, em especial junto a universidades, centros de pesquisa e empresas que atuam no setor de petróleo e gás natural. A FINEP é responsável pela divulgação através dos meios de comunicação, oficiais ou privados, bem como pela inserção e atualização dos mesmos na Internet.

Qualquer esclarecimento sobre o CTPETRO, poderá ser obtido junto ao:

Serviço de Atendimento ao Cliente - SEAC./FINEP  
Praia do Flamengo 200/13º - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22210-030  
Tel.: (0xx-21) 276-0510/0511-Fax: (0xx-21) 276-0509  
E-mail: seac@finep.gov.br - Endereço na Internet: <http://www.finep.gov.br>

#### 13. DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas decorrentes da gestão do CTPETRO são realizadas pela FINEP, que deve proceder à contabilização das mesmas até o limite de 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados na Programação Financeira do Plano. O processamento das despesas operacionais obedece aos limites, critérios e procedimentos estabelecidos pela FINEP.

Correrão por conta do CTPETRO as despesas relativas ao:

- funcionamento do Comitê de Coordenação;
- funcionamento dos Comitês Técnicos;
- remuneração de consultores ad hoc e especialistas;
- compra de passagens e pagamento de diárias de consultores ad hoc, de especialistas e dos representantes do MCT, MME, ANP, FINEP, CNPq, membros do Comitê de Coordenação, bem como dos Comitês Técnicos;
- locação de instalações e serviços para realização de reuniões técnicas;
- divulgação;
- outras despesas realizadas pela FINEP na consecução das atividades previstas no presente Manual.

(Of. El. nº 419/99)

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 108-N, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02027.000660/98-41, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 34,40 ha (trinta e quatro hectares e quarenta centesimas) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA HORRI, situada no Município de Guapiara, Estado de São Paulo, de propriedade de PAULO HORRI e SHIDUKO HAMAGUCHI, matriculado com as seguintes matrículas: matrícula 6541 de 04/02/83, livro 2, matrícula 11.793 de 07/08/91, livro 2, matrícula 10.844 de 06/10/87, livro 2 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da da comarca de Capão Bonito no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão aos infratores às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade cível e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 212/99)